





# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PAR E C E R N° 081/2012

O vereador **CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, propõe **emenda CM/12/2012** ao projeto de Lei CM/26/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências. A aludida emenda orçamentária é submetida a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O poder de emendar projetos de lei – que se reveste de natureza eminentemente constitucional – qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

Com efeito, o artigo 166, § 4º, da Constituição Federal preceitua que:

*“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

*[...]*

*§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual”.*

Dessume-se do exposto que as emendas que são iniciativas da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais (comuns) e abstratas de administração de interesse local ( lei em sentido material e formal ).

A emenda aditiva apresentada pelo vereador é compatível com o plano plurianual que prevê melhorias da infra-estrutura no parque JK, na área do URBANISMO, como objetivo de nosso município.

A Emenda a LDO apresentada guarda harmonia com a disciplina do o artigo 166, § 4º, da Constituição Federal, bem como o plano plurianual.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de julho de 2012.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## EMENDA ADITIVA *em/12/12* PROJETO DE LEI CM/26/2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá e dá outras providências

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/26/2012:

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, letra g), Função: URBANISMO, a seguinte redação:

**“54. Elaborar o projeto e construir a estrutura do galpão de eventos na área da FECIT no parque JK”.**

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2012.

À Ordem do dia desta sessão

*30/07/2012*

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
**Carlos Rodrigues de Souza**  
Vereador

**A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS E MUNICIPAIS**

*09/07/2012*

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Aprovado em única votação por  
unanimidade.

*30/07/2012*

*[Assinatura]*  
Presidente

**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO**

S.S., em *09/07/2012*

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE